ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 028/2002 Data 16/09/2002

Nome: ENI MARIA SCANDOLARA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 028/2002

Institui, no Calendário das comemorações oficiais do Município de Eerechim, a "Semana da Paz".

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 23/09/2002

Ver. RAFAEL SOTTILI TESTA
Presidente em Exercício

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.09.2002

PROTOCOLO: 16.09.2002

LEITURA EM PLENÁRIO: 16.09.2002

PARECERES DAS COMISSÕES:

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Favorável

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 028/02	16/09/02

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunido 23 / 09 / 2002
Ver. RAFAEL SOTTILI
Presidente

PROJETO DE LEI N.....028/2002.....

Institui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Erechim, a "Semana da Paz".

01 – Mensagem de encaminhamento

02 – Justificativa

03 – Projeto de Lei Legislativo

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2002.

Vereadora ENI MARIA SCANDOLARA
Líder de Governo - PPB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora do Partido Progressista Brasileiro, abaixo assinada, amparada na Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei que institui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Erechim, a "Semana da Paz".

Sala de Sessões, 16 de setembro de 2002.

Vereadora ENI MARIA SCANDOLARA

Líder de Governo - PPB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

03

PROJETO DE LEI N.....028...../2002.....

Institui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Erechim, a "Semana da Paz".

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Erechim a **Semana da Paz**, que deverá realizar-se de 14 a 20 de outubro e visará à promoção de uma reflexão, em toda a comunidade, sobre a Paz.

Art. 2º - Na **Semana da Paz** serão desenvolvidas diversas atividades e ações que deverão trabalhar a questão da Paz e da violência e suas causas no âmbito da comunidade buscando opções e soluções inovadoras para a Construção da Paz. O projeto estabelece diversas atividades entre elas: passeio ciclístico, caminhada, apresentações artísticas e culturais, mostra de trabalhos estudantis e dos participantes dos concursos sobre a Paz e a realização do I Fórum da Paz da Cidade de Erechim, onde serão debatidas as causas e conseqüências da violência e levantadas proposições para buscar soluções para minimizar a violência na cidade e almejar a Construção da Paz.

Art. 3º - Fica instituída e adotada a **Bandeira da Paz**, que deverá ser escolhida por meio de concurso que está sendo realizado pela Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância de Erechim – SAMI, a qual deverá ser hasteada na abertura e arriada no encerramento da **Semana da Paz**, com participação dos Poderes constituídos e de toda a comunidade. As escolas, as instituições educacionais, culturais e artísticas, as empresas, as entidades de classe, órgãos públicos e privados e outros serão convidados para hastear a Bandeira da Paz.

Art. 4º - Na **Semana da Paz** haverá em todo o Município grande confraternização, com atividades artísticas, culturais, esportivas e discussões sobre a Paz e a violência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereadora ENI MARIA SCANDOLARA

Líder de Governo - PPB

05

JUSTIFICATIVA

A busca da Paz é uma das mais antigas lutas da história da humanidade, desde o combate da não violência entre os povos, tendo visto as guerras entre as nações, bem como a luta pela preservação dos direitos humanos, no que tange ao respeito à diversidade cultural, à livre expressão, à igualdade de direitos culturais e materiais e ao respeito às raças e religiões.

A violência em todos os sentidos, especificamente no Brasil, é um dos grandes problemas na conjuntura atual, originária de um outro problema que é o não respeito aos direitos humanos, concretizado pela exclusão social.

Nesta última década, muitas pessoas reconquistaram seu poder de indignação bem como o valor da solidariedade eatravés de projetos de voluntariado, foram à luta contra a exclusão social e a favor da Paz. São muitos os cidadãos que dedicam parte do seu tempo para projetos que visam à inclusão dos excluídos, bem como formas de reintegrá-los na sociedade como cidadãos participativos, reivindicando seus direitos. No início de 2001, a UNESCO lançou campanhas a favor da Paz, como o lançamento do selo da Cultura da Paz, comemorativo da "Década Internacional da Cultura da Paz e Não Violência", promulgada pela ONU.

Outra campanha promovida pela UNESCO foi o Programa "Escolas de Paz", com o intuito de conscientizar e educar os jovens para a não-violência, contribuindo assim para o "Movimento Mundial pela Cultura da Paz".

A Organização Mundial da Família, também entidade ligada à ONU, fez o pré-lançamento da Campanha Mundial – A Paz Começa na Família – nesta cidade de Erechim no dia 20 de abril deste ano, juntamente com o lançamento do Projeto Viva em Paz, da SAMI, que consiste em levar para a comunidade

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 06

erechinense, atividades contínuas de vivência da paz e de solidariedade humana. É a contribuição da SAMI para o movimento de construção da paz, incentivando a comunidade a participar desse processo de transformação, com a propagação de novos valores e atitudes em prol da garantia da paz e da não-violência.

Desta forma, é nossa função contribuir para este movimento, permitindo e incentivando que toda pessoa ou organização contribua para esse processo de transformação, com a propagação de novos valores e atitudes em prol da garantia dos direitos humanos e da paz na comunidade.

Sala de Sessões, 16 de setembro de 2002.

Vereadora ENI MARIA SCANDOLARA

Líder de Governo - PPB

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.510 DE 24 DE SETEMBRO DE 2002.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, A "SEMANA DA PAZ"

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Erechim a **Semana da Paz**, que deverá realizar-se de 14 a 20 de outubro e visará à promoção de uma reflexão, em toda a comunidade, sobre a Paz.

Art. 2º - Na **Semana da Paz** serão desenvolvidas diversas atividades e ações que deverão trabalhar a questão da Paz e da violência e suas causas no âmbito da comunidade buscando opções e soluções inovadoras para a Construção da Paz. O projeto estabelece diversas atividades entre elas : passeio ciclístico, caminhada, apresentações artísticas e culturais, mostra de trabalhos estudantis e dos participantes dos concursos sobre a Paz e a realização do I Fórum da Paz da Cidade de Erechim, onde serão debatidas as causas e conseqüências da violência e levantadas proposições para buscar soluções para minimizar a violência na cidade e almejar a Construção da Paz.

Art. 3º - Fica instituída e adotada a **Bandeira da Paz**, que deverá ser escolhida por meio de concurso que está sendo realizado pela Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância de Erechim – SAMI, a qual deverá ser hasteada na abertura e arriada no encerramento da **Semana da Paz**, com participação dos Poderes constituídos e de toda a comunidade. As escolas, as instituições educacionais, culturais e artísticas, as empresas, as entidades de classe, órgãos públicos e privados e outros serão convidados para hastear a Bandeira da Paz.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4° - Na **Semana da Paz** haverá em todo o Município grande confraternização, com atividades artísticas, culturais, esportivas e discussões sobre a Paz e a violência.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 24 DE SETEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.